



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TACURU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Gestão 2025/2028



EDITAL DE LEILÃO Nº. 0001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0023/2025
LEILÃO PRESENCIAL

1. PREÂMBULO:

1.1. O MUNICÍPIO DE TACURU- MS, com sede na Rua Varcelina Lima Alvarenga, 1000, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 03.888.989/0016-00, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Municipal, Rogério de Souza Torquetti, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Gilberto Vilhalva Oviedo n. 336, centro, Tacuru – MS, através da Comissão de Contratação, em conformidade com Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021 e **Decreto n. 068/2025** e demais legislações aplicáveis, torna pública a realização de **LEILÃO PRESENCIAL**, para **alienação de veículos e bens inservíveis de propriedade do Município de Tacuru/MS, do tipo “MAIOR LANCE”, de cada LOTE**, por meio do Leiloeiro Oficial, servidor municipal designado, pelo Decreto n. 0140/2025, Sr. Edmilson Romario de Souza Ramires, devidamente matriculado sob o número 102.307.164, sendo a presente licitação.

1.2. O presente edital encontra-se à disposição dos interessados no Setor de Licitações, conforme endereço no preâmbulo, e será retirado no site do Município de Tacuru, ou ainda solicitado pelo e-mail licitacaotacuru21@gmail.com e no portal <https://tacuru.ms.gov.br/licitacao>, Informações poderão ser obtidas no telefone (067) 3478-1188.

2. OBJETO:

2.1. O objeto do presente leilão é a **alienação de veículos e bens inservíveis de propriedade do Município de Tacuru/MS, do tipo MAIOR LANCE, de cada LOTE, para atender as necessidades da Administração Municipal, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência, em anexo.**

2.2. por meio do Leiloeiro Oficial, servidor municipal designado, pelo Decreto n. 0140/2025, Sr. Edmilson Romario de Souza Ramires, devidamente matriculado sob o número 102.307.16, conforme ANEXO I, no qual constam informações sobre o valor do lance inicial de cada lote, localização e respectivos períodos, horários e contatos para visita.

2.2. A descrição dos bens se sujeita a esclarecimentos no curso do leilão para eliminação de distorções, acaso verificadas.

2.3. Os bens relacionados serão leiloados nas condições em que se encontram, sem garantia, e sem testes não cabendo ao leiloeiro e o Município de Tacuru a responsabilidade por qualquer problema ou defeito que venha a ser constatado posteriormente, na constituição, composição ou funcionamento dos bens licitados, pressupondo-se, a partir do oferecimento de lances, o conhecimento das características e situação dos bens, ou o risco consciente do arrematante, não aceitando a respeito deles qualquer reclamação ou desistência posterior, quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas, procedência ou especificação, cujos lotes, constantes do Anexo I.

3. PARTICIPAÇÃO DO LEILÃO PRESENCIAL:

3.1. Poderão participar do leilão **pessoas físicas, maiores de 18 anos**, devidamente cadastradas em situação regular no cadastro de pessoa física – CPF/MF, devendo apresentar documento de identificação pessoal com foto e comprovante de endereço.



3.2. Poderão participar do leilão **pessoas jurídicas** devidamente constituídas e inscritas no CNPJ/MF, devendo ser representada por sócio administrador, o qual deverá apresentar cópia do contrato social e alterações se houver, ou por meio de procurador, desde que apresente instrumento de procuração com finalidade específica de participação no leilão, e apresente, igualmente, cópia do contrato social e alterações se houver.

3.3. Os documentos referidos nos itens anteriores deverão ser exibidos no original ou por qualquer processo de fotocópia, que deverá estar devidamente autenticada por cartório ou por servidor da Administração, ou estar publicado em qualquer órgão da imprensa oficial.

3.4. Para participar da sessão pública presencial o cadastro poderá ser realizado pessoalmente no ato da sessão do leilão.

3.5. Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no inciso III ou IV do art. 156 Lei nº 14.133/21.

3.6. Não poderão participar do certame: (I) os servidores em exercício junto ao Município de Tacuru; (II) os menores de 18 (dezoito) anos, não emancipados; (III) os membros da Equipe do Leiloeiro;

3.7. O leilão será realizado no dia 05 de Novembro de 2025 a partir das 07h30min para a leitura do edital e as 08h00min o início do leilão, na Prefeitura Municipal de Tacuru, sito a <https://tacuru.ms.gov.br/licitacao>.

3.8. Não poderão participar do LEILÃO:

a) Menores de 18 (dezoito), salvo se forem emancipados(as);

b) Funcionário(a) Público(a) municipal, direta ou indiretamente, direta ou indireta, bem como pessoas jurídicas das quais estes participem, seja a que título for

Servidores públicos municipais, lotados na Prefeitura Municipal de Tacuru/MS, efetivos, comissionados ou contratados.

3.9. Os licitantes não poderão alegar, para fins e efeitos de direito, o desconhecimento das regras e condições contidas neste Termo de Referência, no edital e na legislação pertinente reguladora da matéria.

4. VISITAÇÃO:

4.1. Os bens, objeto do presente leilão, poderão ser vistoriados e examinados entre os dias 29 à 31 de outubro de 2025, no horário das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 15h00min. Tendo em vista que os itens objetos do presente leilão encontram-se dependências do pátio da Garagem Municipal, localizado na Rua Varcelina Lima Alvarenga, nº 1000, Centro, na Cidade de TACURU - MS os interessados na vistoria e exame dos referidos itens, devem entrar em contato com o Departamento de Licitação do Município de Tacuru para agendamento e posterior acompanhamento dos servidores municipais responsáveis para a vistoria e exame, pelo telefone 67 3 4 7 8 1 1 8 8, ou através do e-mail licitacaotacuru21@gmail.com.

4.2. É de responsabilidade dos interessados o deslocamento até o local onde estão depositados os bens para vistoria.



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TACURU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Gestão 2025/2028



4.2. 4.3. Para maiores informações, entrar em contato com o Setor de Licitação através do Telefone 67 3 4 7 8 1 1 8, ou através do e-mail licitacaotacuru21@gmail.com.

5. ESTADO DOS BENS:

5.1. Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, não cabendo ao Município de Tacuru ou ao Leiloeiro designado, qualquer responsabilidade quanto a defeitos, vícios ocultos, consertos, taxas, impostos, bem como providências relativas à retirada e transporte dos bens arrematados, não aceitando reclamações ou desistências decorrentes de omissão no exame e vistoria dos bens colocados em leilão.

5.2. Não correrá por conta do Município de Tacuru ou do Leiloeiro designado (*mero mandatário*) despesas que recaírem sobre o bem arrematado, devidas após o lançamento do edital de leilão, provenientes de multas, taxa de licenciamento, seguro obrigatório DPVAT e de reativação de placas, entre outros.

5.3. Não correrá por conta do Município de Tacuru ou do Leiloeiro designado (*mero mandatário*) despesas que recaírem sobre o bem arrematado, devidas após a arrematação, provenientes de multas, taxa de licenciamento, seguro obrigatório DPVAT e de reativação de placas.

5.4. Não se responsabiliza, o Leiloeiro designado (*mero mandatário*) nem o Município de Tacuru, sobre a informação incorreta que consta no banco eletrônico de dados oficiais do órgão de trânsito: O veículo que aponte a sua situação como “em circulação” ou “sucata”, **pode divergir do real estado de conservação do bem (por fato alheio as atribuições do Leiloeiro designado/Município)**, cabendo ao arrematante realizar as verificações prévias e consequentemente regularizá-las.

5.4.1. Embora alguns veículos estejam em estado de sucata, ainda podem estar cadastrados, junto ao órgão de trânsito, como veículo “em circulação”, cabe ao arrematante, em sendo do seu interesse, efetuar a baixa do veículo para que o mesmo passe a constar como sucata, devendo para tanto, observar a legislação pertinente para a comercialização de peças de veículos (*art. 11 e seguintes do Código de Trânsito Brasileiro e demais legislação aplicável*).

5.4.2. Os veículos vendidos na qualidade de sucata serão entregues aos arrematantes no estado em que se encontram, sem direito a expedição de nova documentação, sendo expressamente proibida a sua circulação em via pública, cabendo aos interessados, antes do leilão, conferirem a quantidade e qualidade de cada lote.

5.5. Cabe aos arrematantes arcarem com os custos relativos à desmontagem, retirada e transporte do bem arrematado do local onde ele se encontra, responsabilizando-se civil, ambiental e criminalmente por eventual dano.

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

6.1. Os bens arrematados serão pagos no prazo de até **48hrs (quarenta e oito horas)** ou à **vista**, a contar do encerramento do leilão, sendo que o pagamento referente ao valor do lote, do ICMS se couber, deverão ser pagos pelos arrematantes através do **Documento Único de Arrecadação – DUAM**.



6.2. A Nota de arrematação em leilão será emitida em nome do arrematante ou da empresa da qual é proprietário, mediante apresentação de Contrato Social. Não será permitida emissão da nota fiscal em nome de terceiro estranho ao ato de arrematação.

6.3. As retiradas das notas de arrematações em leilão deverão ser entregues pelo Leiloeiro enviada via e-mail ao arrematante comprador.

6.4. **Somente após o pagamento do valor total do bem arrematado, o arrematante estará autorizado a retirar os bens, sendo que o pagamento deverá ser realizado na totalidade das obrigações, que corresponde a somatória do valor do bem, do ICMS.**

6.4.1. Todas as despesas para remoção dos bens arrematados correrão por conta do arrematante, bem como os valores para a regularização dos veículos junto ao Detran e demais órgãos que se fizerem necessários

6.5. O arrematante deverá transferir junto ao DETRAN o bem arrematado (quando for o caso), para sua propriedade, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar de sua retirada, conforme prescreve o art. 123, I e § 1º, da Lei nº 9.503/1997, sob pena de o mesmo ser recolhido pela autoridade competente.

6.6. Obriga-se também o arrematante a remover qualquer elemento gráfico que identifique o bem como pertencente ao Município de Tacuru, após a concretização da alienação.

6.7. É proibido ao arrematante do lance vencedor, ceder, permutar, vender ou de alguma forma negociar o BEM antes do pagamento e da transferência dele.

7. RETIRADA DOS BENS:

7.1. A retirada do bem arrematado por terceiros, só será permitida mediante apresentação de autorização por escrito, do arrematante, devidamente assinada e com firma reconhecida.

7.2. O arrematante assumirá o risco no carregamento e transporte dos bens arrematados, bem como as despesas decorrentes da sua retirada e de verificar a necessidade de combustível dos veículos, e demais equipamentos e materiais para fazê-lo.

7.3. A remoção dos bens arrematados deverá ser efetuada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de liberação. Findo o prazo, ficará o Arrematante sujeito ao pagamento de taxa de estadia de 0,5% (meio por cento) ao dia calculado sobre o valor de venda até o 30º (trigésimo) dia, sob pena de configurar abandono dos bens, sendo estes revertidos ao Município, sem que caiba qualquer indenização ou restituição de qualquer valor em favor do Arrematante.

7.4. A retirada do BEM arrematado poderá ser feita nos seguintes horários: **de segunda-feira a sexta-feira das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 14h00min**, em dias úteis, não sendo aceitas reclamações posteriores a arrematação referente ao valor da arrematação ou estado do bem, mediante agendamento com o Responsável do setor de Frotas no telefone 67 3478 1188 da Prefeitura de Tacuru/MS

7.5. A entrega do BEM será efetuada juntamente com o documento de transferência, devidamente preenchido e assinado (quando for o caso).



7.6. As despesas provenientes da transferência do BEM leiloadado serão suportadas pelo respectivo arrematante.

8. DAS PENALIDADES:

8.1. Estará sujeito às sanções e penalidades previstas na Lei nº 14.133/21 e suas alterações todo licitante que participar do Leilão, podendo a Administração, garantida o contraditório e ampla defesa, aplicar as sanções, prevista na legislação quando necessário for.

8.2. Serão aplicáveis, ainda, as sanções previstas no Título V, do Capítulo II B, da Lei n. 14.133/21, que trata dos crimes em licitações e contratos administrativos.

8.3. Caso o arrematante não pague o bem arrematado no prazo previsto no item 7, ele será desclassificado, aplicando o disposto no item 9.4.4.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS:

9.1. Os lotes serão vendidos e entregues no estado em que se encontrarem, não cabendo ao Município de Tacuru e nem ao Leiloeiro designado (mero mandatário), responsabilidade por qualquer modificação ou alteração que venha a ser constatada na constituição, composição ou funcionamento das mercadorias licitadas, pressupondo o oferecimento de lance o conhecimento das características e situações dos bens, ou o risco consciente do arrematante, sem direito a reclamação posterior.

9.2. A descrição dos lotes se sujeita a correções apregoadas no momento do leilão, ou informadas mediante notas de "ERRATA", afixadas junto ao átrio da Prefeitura Municipal de Tacuru/MS, para abertura de omissões ou eliminação de distorções acaso verificadas.

9.3. Após o lance aceito, nunca ao inferior da avaliação, o arrematante deverá identificar-se fornecendo o nome, endereço e documentos, para emissão da Nota de Venda em leilão.

9.4. Após o envio do lance não será mais possível a sua desistência ou retirada, sendo o participante responsável por todas as informações por ela disponibilizadas, inclusive sob o uso/fornecimento de seu login e senha a terceiros, ficando sujeito às penalidades previstas na legislação em vigor. Não se admitirá desistência sob alegação de que foi dado lance em lote equivocado e/ou desconhecimento das cláusulas do presente edital.

9.4.1. No caso de desistência e/ou inadimplência, o arrematante pagará uma multa de 25% (vinte e cinco por cento), 5% (cinco por cento) do lance ofertado para o Leiloeiro, como cláusula penal pelo inadimplemento e 20% (vinte por cento), destinada ao Município de Tacuru/MS, respondendo também por despesas administrativas e/ou judiciais, inclusive honorários advocatícios calculada sobre o valor da arrematação destinada/revertida ao Município de Tacuru/MS, bem como ficará sujeito às sanções legais independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sendo inclusive devida a comissão do leiloeiro.

9.4.2. Em hipótese alguma será devolvida a taxa de comissão do leiloeiro, a qual será devida mesmo quando houver desistência da arrematação.

9.4.3. O arrematante inadimplente não será admitido a participar de qualquer outro leilão divulgado pela Administração Municipal, pelo que seu cadastro ficará bloqueado. Caso sejam identificados cadastros vinculados a este cadastro bloqueado, eles serão igualmente bloqueados.



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TACURU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Gestão 2025/2028



9.4.4. Fica desde já designado o 2º maior lance como vencedor e sucessivos nos casos que apresentarem desistência por parte do arrematante enunciado nos itens anteriores, desde que seja possível a identificação do arrematante.

9.5. Caso o arrematante esteja com seu CPF/CNPJ em situação "suspensa/irregular" junto à Receita Federal ou com seu endereço desatualizado junto à Receita Federal, ficará sujeito à perda do lote arrematado e dos valores pagos.

9.6. No ato da arrematação, o comprador aceitará todas as condições para aquisição, constantes no presente regulamento e não poderá alegar desconhecimento das condições previstas neste edital, o qual foi amplamente distribuído e lido no início do leilão.

9.7. O Município de Tacuru/MS entregará os bens com a sua documentação, IPVA, multas, seguro obrigatório e taxas em dia. Outras despesas de transferências, IPVA, taxas e outras vencidas após a data do leilão, correrão por conta do arrematante.

9.8. A documentação necessária à transferência de propriedade do veículo será encaminhada e providenciada junto ao DETRAN/MS, todas as despesas necessárias ficarão sob responsabilidade do arrematante.

9.9. A participação do licitante nos lances implica na aceitação incondicional de todas as normas e regulamentos deste Leilão, obrigando-se o arrematante a acatar de forma definitiva e irrecorrível às condições aqui estabelecidas neste edital.

9.10. De acordo com a legislação em vigor, o veículo sinistrado está sujeito a vistoria pelos órgãos competentes (INMETRO/DFRV), cujas despesas correrão por conta do arrematante.

9.11. No decorrer do evento, o leiloeiro não poderá alterar as normas e condições previstas neste edital.

9.12. Eventuais dúvidas deverão ser esclarecidas antes da realização do leilão, pois não serão aceitas reclamações posteriores. Os casos omissos no presente edital, serão resolvidos nos termos da legislação vigente.

9.13. Poderão até o dia do leilão, ser retirados alguns lotes, ficando a critério do Município de Tacuru/MS e do Leiloeiro designado.

9.14. Este Município de Tacuru/MS se reserva o direito de revogar ou anular o Leilão, nos casos previstos em Lei, sem que caiba qualquer indenização por parte do Licitador.

9.15. O Município de Tacuru e o Leiloeiro não respondem por ICMS de contribuinte para emitir Nota Fiscal de entrada ou providenciar a guia de recolhimento junto ao fisco estadual, sob pena de multa e apreensão do bem pela fiscalização. Os impostos que venham a incidir sobre o leilão são de responsabilidade do arrematante.

9.16. Eventuais dúvidas deverão ser esclarecidas antes ou durante da realização do leilão, pois não serão aceitas reclamações posteriores. Os casos omissos no presente edital serão resolvidos nos termos da legislação vigente.

9.17. Ao Prefeito Municipal cabe o direito de revogar ou anular, em despacho



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TACURU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Gestão 2025/2028



fundamentado, o presente Leilão, nos casos previstos em lei, sem que aos participantes caiba qualquer indenização por parte do Município ou do Leiloeiro designado (mero mandatário), bem como retirar do leilão, quaisquer dos lotes, o qual informará os motivos na ata de encerramento do evento.

9.18. Esclarecimentos relativos à presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando solicitado formalmente ao Setor de Licitação, ou através do e-mail licitacaotacuru21@gmail.com e no portal <https://tacuru.ms.gov.br/licitacao>, Informações poderão ser obtidas no telefone (067) 3478-1188.

10. DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS:

10.1. Qualquer cidadão ou interessado poderá impugnar os termos do edital, no prazo de até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para o leilão, nos termos do art. 164 da Lei 14.133/21.

10.2. Não serão conhecidas as impugnações feitas de forma intempestiva.

10.3. As impugnações deverão ser protocoladas via protocolo geral no endereço da sede da Prefeitura do Município de Tacuru/MS ou através do e-mail licitacaotacuru21@gmail.com. As quais serão respondidas pela comissão de licitações do município de Tacuru/MS no prazo de até 24 horas.

10.4. Dos atos da Administração caberá recurso, por parte de qualquer licitante, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da lavratura da ata do leilão.

10.5. O recurso será dirigido, por escrito, à autoridade superior municipal, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informados, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

11. DO FORO:

Informações complementares sobre a presente licitação serão prestadas pelo Pregoeiro, no horário das 07:00 às 13:00hs, de segunda a sexta-feira, solicitação no endereço eletrônico: licitacaotacuru21@gmail.com e no portal <https://tacuru.ms.gov.br/licitacao>, Informações poderão ser obtidas no mesmo endereço e pelo telefone (067) 3478-1188.

Tacuru/MS, em 21 de outubro de 2025.

Rogério de Souza Torquetti
Prefeito Municipal



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TACURU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Gestão 2025/2028



ANEXO I – DA RELAÇÃO DOS BENS

As visitas podem ser agendadas a partir do dia 29/10/2025 até o dia 31/10/2025, com no mínimo 02 (dois) dias de antecedência, por meio dos telefones: 67 3478-1188 e/ou e-mail patrimoniotacuru@outlook.com, com o responsável para visitas no departamento de patrimônio através do telefone (67) 99830-2366, falar com Douglas Felski.

LOTE	ESPÉCIE/MODELO/INFORMAÇÕES	MARCA	PLACA	ANO	INFORMAÇÃO	DÉBITO	LANCE MINIMO
01	PEUGEOT/TRANSFORM MICROÔNIBUS (VAN). BOXER	PEUGEOT	HSH-3642	2008/2009	RENAVAM: 00991696506 CHASSI: 936ZCPMNC92033053	R\$ 971,80 EM 06/08/25	R\$ 10.000,00
02	FIAT STRADA FIRE FLEX BRANCA.	FIAT	HSH-0682	2006/2007	RENAVAM: 00907596711 CHASSI: 9BD27803A72548417	R\$ 0,00	R\$ 1.000,00
03	AMBULÂNCIA/ MERCEDES BENZ TRANSFORM SPRINTER BRANCA.	MERCEDES	HSH-2717	2011/2011	RENAVAM: 00326692614 CHASSI: 8AC903662BE045323	R\$ 0,00	R\$ 10.000,00
04	FIAT DUCATO MINIBUS BRANCO.	FIAT	NRL-9261	2015/2016	RENAVAM: 01086911161 CHASSI: 93W245R3RG2156534	R\$ 0,00	R\$ 15.000,00
05	PEUGEOT PARTNER ESCAPADE PRATA.	PEUGEOT	HSH-2741	2010/2011	RENAVAM: 00372520138 CHASSI: 8ADGIN6AVBG529244	R\$ 0,00	R\$ 3.000,00
06	AMBULÂNCIA/ PEUGEOT TRANSFORM BRANCA.	PEUGEOT	HQH-7289	2006/2007	RENAVAM: 907354521 CHASSI: 8AE5BN6A97G501068	R\$ 0,00	R\$ 2.000,00
07	MICROÔNIBUS (VAN) PEUGEOT/BOXER M350LH 2.3 BRANCA.	PEUGEOT	HTO-3526	2014/2015	RENAVAM: 01036768357 CHASSI: 936ZCWMCMCF2141852	R\$ 0,00	R\$ 5.000,00
08	TRATOR JOHN DEERE 6110E.	JOHN DEERE 6110E				R\$ 0,00	R\$ 10.000,00
09	AMBULÂNCIA/ FIAT DOBLÔ TRANSFORM BRANCA.	FIAT	NRZ-3882	2013/2013	RENAVAM: 00528071122 CHASSI: 9BD223153D2030951	R\$ 0,00	R\$ 5.000,00
10	FIAT UNO MILE FIRE FLEX BRANCO.	FIAT	HSH-3641	2008/2008	RENAVAM: 00964564114 CHASSI: 9BD15822786123570	R\$ 2.385,91 EM 06/08/25	R\$ 1.000,00
11	FIAT UNO MILLE FIRE FLEX BRANCO.	FIAT	HTA-7640	2008/2008	RENAVAM: 00958750351 CHASSI: 9BD15822786099497	R\$ 0,00	R\$ 1.500,00
12	MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120B.	CATERPILLAR		1988	SÉRIE G0013362	R\$ 0,00	R\$ 10.000,00
13	ÔNIBUS - MERCEDES BENZ/OF 1113 BRANCO.	MERCEDES BENZ	BYD-9922	1980/1980	RENAVAM: 00241564964 CHASSI: 34405811471458	R\$ 0,00	R\$ 3.000,00
14	ÔNIBUS - MERCEDES BENZ/OF 1620 BRANCO.	MERCEDES BENZ	BTB-6109	1996/1996	RENAVAM: 00655477985 CHASSI: 9BM384087TB090777	R\$ 0,00	R\$ 6.000,00
15	ÔNIBUS - MERCEDES BENZ/OF 1618 BRANCO.	MERCEDES BENZ	LJC-2498	1993/1993	RENAVAM: 00321508351 CHASSI: 9BM384085PB988824	R\$ 0,00	R\$ 4.000,00
16	SUCATA: ÔNIBUS - MERCEDES BENZ/OF 1618 BRANCO.	MERCEDES BENZ	LJE-8610	1993/1993	RENAVAM: 00321508114 CHASSI: 9BM384085PB988829	R\$ 0,00	R\$ 8.000,00
17	MOTO YAMAHA XTZ 125K AZUL.	YAMAHA	HRW-9037	2003/2003	RENAVAM: 00804198144 CHASSI: 9C6KE038030006877	R\$ 0,00	R\$ 700,00
18	SUCATA: CAÇAMBA.	----				R\$ 0,00	R\$ 500,00
19	SUCATA: CHASSIS DE ÔNIBUS M.BENZ/OF 1313.	----	SEM PLACA	1987/1987	VEÍCULO JÁ BAIXADO NO DETRAN-MS	R\$ 0,00	R\$ 500,00
20	RECUPARÁVEL: MÁQUINAS DE COSTURA RETAS E BORDADAS, MÁQUINAS DE CORTAR TECIDOS E CLIMATIZADOR EVAPORATIVO.	-----	-----	-----	-----	R\$ 0,00	R\$ 19.500,00
21	RECUPARÁVEL: MÁQUINAS DE COSTURA	-----	-----	-----	-----	R\$ 0,00	R\$ 19.500,00



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TACURU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Gestão 2025/2028



	RETAS E BORDADAS.		-	----			
22	RECUPERÁVEL: MÁQUINAS DE COSTURA RETAS E BORDADAS.	-----	-----	-----	-----	R\$ 0,00	R\$ 19.500,00
23	SUCATA: ARES-CONDICIONADOS TIPOS SPLIT E JANELA.	-----	-----	-----	-----	R\$ 0,00	R\$ 450,00
24	SUCATA: CPU's, MONITORES, NOBREAKS E PERIFÉRICOS (TECLADOS, MOUSES, CABOS).	-----	-----	-----	-----	R\$ 0,00	R\$ 100,00
25	SUCATA: IMPRESSORAS, MULTIFUNCIONAIS, SCANS E ROTEADORES.	-----	-----	-----	-----	R\$ 0,00	R\$ 150,00
26	SUCATA: FREEZERS, GELADEIRAS, REFRIGERADORES, BEBEDOUROS, FORNO ELÉTRICO, LAVADORAS DE ROUPAS E LAVADORA DE ALTA PRESSÃO.	-----	-----	-----	-----	R\$ 0,00	R\$ 1.000,00
27	SUCATA: FOGÕES INDUSTRIAIS.	-----	-----	-----	-----	R\$ 0,00	R\$ 300,00
28	SUCATA: TVS DE TUBO, TV DE PLASMA E SMART TVS.	-----	-----	-----	-----	R\$ 0,00	R\$ 50,00
29	SUCATA: APARELHO DE RAO X HOSPITALAR.	-----	-----	-----	-----	R\$ 0,00	R\$ 500,00
30	SUCATA: CADEIRAS ODONTOLÓGICAS.	-----	-----	-----	-----	R\$ 0,00	R\$ 300,00
31	SUCATA: CADEIRAS DE RODAS E CADEIRAS DE BANHO.	-----	-----	-----	-----	R\$ 0,00	R\$ 100,00
32	SUCATA: COFRE.	-----	-----	-----	-----	R\$ 0,00	R\$ 400,00
33	SUCATA: MESAS E CADEIRAS ESCOLARES INFANTIS.	-----	-----	-----	-----	R\$ 0,00	R\$ 250,00
34	SUCATA: CADEIRAS FIXAS ESTOFADAS, CADEIRAS FIXAS PLÁSTICO SECO, CADEIRAS GIRATÓRIAS ALMOFADADAS, POLTRONAS GIRATÓRIAS DE ESCRITÓRIO, POLTRONAS TIPO PRESIDENTE, CADEIRAS LONGARINAS PLÁSTICO SECO, CADEIRAS LOGARINAS ALMOFADADAS, POLTRONAS RECLINÁVEIS DE DESCANSO, CADEIRAS DE VARANDA DE FIO.	-----	-----	-----	-----	R\$ 0,00	R\$ 500,00
35	SUCATA: MESAS ESCRIVANINHAS, MESAS DE ESCRITÓRIO, CARTEIRAS ESCOLARES, BERÇOS DE MADEIRA, CAMAS DE SOLTEIRO EM MADEIRA, CONJUNTO INFANTIL DE MESA E BANCOS EM MADEIRA PARA MERENDA, CONJUNTO DE SOFÁ 2 E 3 LUGARES, CADEIRAS DE ALIMENTAÇÃO INFANTIS PORTÁTEIS.	-----	-----	-----	-----	R\$ 0,00	R\$ 200,00
36	SUCATA: ARMÁRIOS EM AÇO 2 PORTAS, ROUPEIROS EM AÇO 16 PORTAS, ARQUIVOS EM AÇO 4 GAVETAS.	-----	-----	-----	-----	R\$ 0,00	R\$ 200,00

***Os bens serão alienados no estado e condições que se encontram expostos para visitação, devendo o interessado realizar a visitação para se inteirar das condições e estado de conservação dos bens, bem como realizar a vistoria nos itens de identificação dos veículos (chassi, motor, vidros, etiquetas, entre outros), pois sem eles não será possível a regularização junto aos Órgãos de Controle, não cabendo reclamações posteriores a realização e arrematação do leilão.**



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TACURU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Gestão 2025/2028



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Objeto do presente é a alienação de veículos e bens inservíveis de propriedade do Município de Tacuru/MS, do tipo MAIOR LANCE, de cada LOTE, para atender as necessidades da Administração Municipal, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

LOTE	ESPÉCIE/MODELO/INFORMAÇÕES	MARCA	PLACA	ANO	INFORMAÇÃO	DÉBITO	LANCE MINIMO
01	PEUGEOT/TRANSFORM BOXER MICROÔNIBUS (VAN).	PEUGEOT	HSH-3642	2008/2009	RENAVAM: 00991696506 CHASSI: 936ZCPMNC92033053	R\$ 971,80 EM 06/08/25	R\$ 10.000,00
02	FIAT STRADA FIRE FLEX BRANCA.	FIAT	HSH-0682	2006/2007	RENAVAM: 00907596711 CHASSI: 9BD27803A72548417	R\$ 0,00	R\$ 1.000,00
03	AMBULÂNCIA/ MERCEDES BENZ TRANSFORM SPRINTER BRANCA.	MERCEDES	HSH-2717	2011/2011	RENAVAM: 00326692614 CHASSI: 8AC903662BE045323	R\$ 0,00	R\$ 10.000,00
04	FIAT DUCATO MINIBUS BRANCO.	FIAT	NRL-9261	2015/2016	RENAVAM: 01086911161 CHASSI: 93W245R3RG2156534	R\$ 0,00	R\$ 15.000,00
05	PEUGEOT PARTNER ESCAPADE PRATA.	PEUGEOT	HSH-2741	2010/2011	RENAVAM: 00372520138 CHASSI: 8ADGJN6AVBG529244	R\$ 0,00	R\$ 3.000,00
06	AMBULÂNCIA/ PEUGEOT TRANSFORM BRANCA.	PEUGEOT	HQH-7289	2006/2007	RENAVAM: 907354521 CHASSI: 8AE5BN6A97G501068	R\$ 0,00	R\$ 2.000,00
07	MICROÔNIBUS (VAN) PEUGEOT/BOXER M350LH 2.3 BRANCA.	PEUGEOT	HTO-3526	2014/2015	RENAVAM: 01036768357 CHASSI: 936ZCWMCMCF2141852	R\$ 0,00	R\$ 5.000,00
08	TRATOR JOHN DEERE 6110E.	JOHN DEERE 6110E				R\$ 0,00	R\$ 10.000,00
09	AMBULÂNCIA/ FIAT DOBLÔ TRANSFORM BRANCA.	FIAT	NRZ-3882	2013/2013	RENAVAM: 00528071122 CHASSI: 9BD223153D2030951	R\$ 0,00	R\$ 5.000,00
10	FIAT UNO MILE FIRE FLEX BRANCO.	FIAT	HSH-3641	2008/2008	RENAVAM: 00964564114 CHASSI: 9BD15822786123570	R\$ 2.385,91 EM 06/08/25	R\$ 1.000,00
11	FIAT UNO MILLE FIRE FLEX BRANCO.	FIAT	HTA-7640	2008/2008	RENAVAM: 00958750351 CHASSI: 9BD15822786099497	R\$ 0,00	R\$ 1.500,00
12	MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120B.	CATERPILLAR		1988	SÉRIE G0013362	R\$ 0,00	R\$ 10.000,00
13	ÔNIBUS - MERCEDES BENZ/OF 1113 BRANCO.	MERCEDES BENZ	BYD-9922	1980/1980	RENAVAM: 00241564964 CHASSI: 34405811471458	R\$ 0,00	R\$ 3.000,00
14	ÔNIBUS - MERCEDES BENZ/OF 1620 BRANCO.	MERCEDES BENZ	BTB-6109	1996/1996	RENAVAM: 00655477985 CHASSI: 9BM384087TB090777	R\$ 0,00	R\$ 6.000,00
15	ÔNIBUS - MERCEDES BENZ/OF 1618 BRANCO.	MERCEDES BENZ	LJC-2498	1993/1993	RENAVAM: 00321508351 CHASSI: 9BM384085PB988824	R\$ 0,00	R\$ 4.000,00
16	SUCATA: ÔNIBUS - MERCEDES BENZ/OF 1618 BRANCO.	MERCEDES BENZ	LJE-8610	1993/1993	RENAVAM: 00321508114 CHASSI: 9BM384085PB988829	R\$ 0,00	R\$ 8.000,00
17	MOTO YAMAHA XTZ 125K AZUL.	YAMAHA	HRW-9037	2003/2003	RENAVAM: 00804198144 CHASSI: 9C6KE038030006877	R\$ 0,00	R\$ 700,00
18	SUCATA: CAÇAMBA.	-----	-----	-----	-----	R\$ 0,00	R\$ 500,00
19	SUCATA: CHASSIS DE ÔNIBUS M.BENZ/OF 1313.	-----	SEM PLACA	1987/1987	VEÍCULO JÁ BAIXADO NO DETRAN-MS	R\$ 0,00	R\$ 500,00
20	RECUPARÁVEL: MÁQUINAS DE COSTURA RETAS E BORDADAS, MÁQUINAS DE CORTAR	-----	-----	-----	-----	R\$ 0,00	R\$ 19.500,00



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TACURU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Gestão 2025/2028



	TECIDOS E CLIMATIZADOR EVAPORATIVO.						
21	RECUPERÁVEL: MÁQUINAS DE COSTURA RETAS E BORDADAS.	-----	-----	-----	-----	R\$ 0,00	R\$ 19.500,00
22	RECUPERÁVEL: MÁQUINAS DE COSTURA RETAS E BORDADAS.	-----	-----	-----	-----	R\$ 0,00	R\$ 19.500,00
23	SUCATA: ARES-CONDICIONADOS TIPOS SPLIT E JANELA.	-----	-----	-----	-----	R\$ 0,00	R\$ 450,00
24	SUCATA: CPU's, MONITORES, NOBREAKS E PERIFÉRICOS (TECLADOS, MOUSES, CABOS).	-----	-----	-----	-----	R\$ 0,00	R\$ 100,00
25	SUCATA: IMPRESSORAS, MULTIFUNCIONAIS, SCANS E ROTEADORES.	-----	-----	-----	-----	R\$ 0,00	R\$ 150,00
26	SUCATA: FREEZERS, GELADEIRAS, REFRIGERADORES, BEBEDOUROS, FORNO ELÉTRICO, LAVADORAS DE ROUPAS E LAVADORA DE ALTA PRESSÃO.	-----	-----	-----	-----	R\$ 0,00	R\$ 1.000,00
27	SUCATA: FOGÕES INDUSTRIAIS.	-----	-----	-----	-----	R\$ 0,00	R\$ 300,00
28	SUCATA: TVS DE TUBO, TV DE PLASMA E SMART TVS.	-----	-----	-----	-----	R\$ 0,00	R\$ 50,00
29	SUCATA: APARELHO DE RAO X HOSPITALAR.	-----	-----	-----	-----	R\$ 0,00	R\$ 500,00
30	SUCATA: CADEIRAS ODONTOLÓGICAS.	-----	-----	-----	-----	R\$ 0,00	R\$ 300,00
31	SUCATA: CADEIRAS DE RODAS E CADEIRAS DE BANHO.	-----	-----	-----	-----	R\$ 0,00	R\$ 100,00
32	SUCATA: COFRE.	-----	-----	-----	-----	R\$ 0,00	R\$ 400,00
33	SUCATA: MESAS E CADEIRAS ESCOLARES INFANTIS.	-----	-----	-----	-----	R\$ 0,00	R\$ 250,00
34	SUCATA: CADEIRAS FIXAS ESTOFADAS, CADEIRAS FIXAS PLÁSTICO SECO, CADEIRAS GIRATÓRIAS ALMOFADADAS, POLTRONAS GIRATÓRIAS DE ESCRITÓRIO, POLTRONAS TIPO PRESIDENTE, CADEIRAS LONGARINAS PLÁSTICO SECO, CADEIRAS LOGARINAS ALMOFADADAS, POLTRONAS RECLINÁVEIS DE DESCANSO, CADEIRAS DE VARANDA DE FIO.	-----	-----	-----	-----	R\$ 0,00	R\$ 500,00
35	SUCATA: MESAS ESCRIVANINHAS, MESAS DE ESCRITÓRIO, CARTEIRAS ESCOLARES, BERÇOS DE MADEIRA, CAMAS DE SOLTEIRO EM MADEIRA, CONJUNTO INFANTIL DE MESA E BANCOS EM MADEIRA PARA MERENDA, CONJUNTO DE SOFÁ 2 E 3 LUGARES, CADEIRAS DE ALIMENTAÇÃO INFANTIS PORTÁTEIS.	-----	-----	-----	-----	R\$ 0,00	R\$ 200,00
36	SUCATA: ARMÁRIOS EM AÇO 2 PORTAS, ROUPEIROS EM AÇO 16 PORTAS, ARQUIVOS EM AÇO 4 GAVETAS.	-----	-----	-----	-----	R\$ 0,00	R\$ 200,00

1.2. O fornecimento de bens e/ ou serviços é enquadrado como não continuado

1.3. O critério de julgamento da licitação será de MAIOR LANCE ofertado.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A licitação ocorrerá com o critério de **MAIOR LANCE**, ou seja, será vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações do Edital e apresentar o MAIOR LANCE.

4.2. O licitante poderá ofertar mais de um lance para um mesmo bem na sessão pública, prevalecendo sempre o maior lance ofertado.



- 4.3. Não serão aceitas reclamações posteriores à arrematação, bem como não serão aceitas desistências;
- 4.4. Todos os bens serão vendidos no estado em que se encontram, conforme prévia vistoria por parte de quem os adquirir, ficando a Prefeitura e o LEILOEIRO isentos de futuras reclamações.

5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.1. Os bens arrematados serão pagos no prazo de até **48hrs (quarenta e oito horas)** ou **à vista** a contar do encerramento do leilão, sendo que o pagamento referente ao valor do lote, do ICMS se couber deverão ser pagos pelos arrematantes através do **Documento Único de Arrecadação – DUAM**.
- 5.2. A Nota de arrematação em leilão será emitida em nome do arrematante ou da empresa da qual é proprietário, mediante apresentação de Contrato Social. Não será permitida emissão da nota fiscal em nome de terceiro estranho ao ato de arrematação.
- 5.3. As retiradas das notas de arrematações em leilão deverão ser entregues pelo Leiloeiro enviada via e-mail ao arrematante comprador.
- 5.4. Somente após o pagamento do valor total do bem arrematado, o arrematante estará autorizado a retirar os bens, sendo que o pagamento deverá ser realizado na totalidade das obrigações, que corresponde a somatória do valor do bem, do ICMS (se couber) e da comissão do leiloeiro.
- 5.5. O arrematante deverá transferir junto ao DETRAN o bem arrematado (quando for o caso), para sua propriedade, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar de sua retirada, conforme prescreve o art. 123, I e § 1º, da Lei nº 9.503/1997, sob pena de o mesmo ser recolhido pela autoridade competente.
- 5.6. Obriga-se também o arrematante a remover qualquer elemento gráfico que identifique o bem como pertencente ao Município de Tacuru, após a concretização da alienação.
- 5.7. É proibido ao arrematante do lance vencedor, ceder, permutar, vender ou de alguma forma negociar o BEM antes do pagamento e da transferência dele.

6. RETIRADA DOS BENS

- 6.1. A retirada do bem arrematado por terceiros, só será permitida mediante apresentação de autorização por escrito, do arrematante, devidamente assinada e com firma reconhecida.
- 6.2. O arrematante assumirá o risco no carregamento e transporte dos bens arrematados, bem como as despesas decorrentes da sua retirada e de verificar a necessidade de combustível dos veículos, e demais equipamentos e materiais para fazê-lo.
- 6.3. A remoção dos bens arrematados deverá ser efetuada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de liberação. Findo o prazo, ficará o Arrematante sujeito ao pagamento de taxa de estadia de 0,5% (meio por cento) ao dia calculado sobre o valor de venda até o 30º (trigésimo) dia, sob pena de configurar abandono dos bens, sendo estes revertidos ao Município, sem que caiba qualquer indenização ou restituição de qualquer valor em favor do Arrematante.
- 6.4. A retirada do BEM arrematado poderá ser feita nos seguintes horários: **de segunda-feira a sexta-feira das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min**, em dias úteis, não sendo aceitas reclamações posteriores a arrematação referente ao valor da arrematação ou estado do bem, mediante agendamento com o Responsável do setor de Frotas no telefone 67 3478 1188 da Prefeitura de Tacuru/MS.



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TACURU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Gestão 2025/2028



6.5. A entrega do BEM será efetuada juntamente com o documento de transferência, devidamente preenchido e assinado (quando for o caso).

6.6. As despesas provenientes da transferência do BEM leilado serão suportadas pelo respectivo arrematante.

Tacuru/MS, em 21 de outubro de 2025.

Rogério de Souza Torquetti
Prefeito Municipal



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

OBJETO:

Análise da viabilidade técnica econômica para buscar a melhor solução para a realização de **alienação de veículos e bens inservíveis de propriedade do Município de Tacuru/MS, do tipo MAIOR LANCE, de cada LOTE, para atender as necessidades da Administração Municipal.**

Fundamento conforme Decreto nº 068/2025, e Lei Federal 14.133/2021.

I – Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público.

O patrimônio do Poder Executivo do Município de Tacuru/MS é composto por bens que, devido ao uso prolongado, desgaste e obsolescência, passam a ter rendimento precário e/ou manutenção onerosa, tornando-se inservíveis aos órgãos desta Administração Pública. Ou, ainda, perdem suas características em função de fatores externos, como acidentes, tomando-se inapropriados ao fim a que se destinam, havendo a necessidade de aliená-los.

Além disso, há necessidades de proceder com desfazimento de forma correta destes bens, que já não possuem demanda ou destinação dentro desta Administração. Poderá haver, ainda, prejuízos de ordem operacional com veículos, máquinas e equipamentos parados decorrente da sua precariedade.

De ordem financeira, devido ao alto custo de manutenção, armazenagem, vigilância, perda da integridade física e a consequente desvalorização dos bens, e de ordem ambiental, proveniente nos períodos chuvosos o acúmulo de água nos bens que estão a céu aberto e que podem ser criadouros para pragas, mosquitos, entre outros.

Desta forma, a Administração deve atender ao interesse público de modo eficiente, não podendo se valer de bens desgastados e obsoletos, cujo desempenho seja aquém daquele que é esperado para atender a população que incita a prestação de serviços públicos adequados, ou seja, de boa qualidade.

II - Requisitos da contratação

Poderão participar do processo licitatório, na modalidade leilão, qualquer pessoa física ou jurídica que se enquadre nos parâmetros da lei 14.133/2021.

O leilão deverá ser realizado na forma Presencial. Os lances ofertados são IRREVOGÁVEIS e IRRETRATÁVEIS, sendo que o usuário será responsável por todas as ofertas registradas em seu nome, pelo que os lances não podem ser anulados e/ou cancelados em nenhuma hipótese. Para estar apto a ofertar lances para a aquisição dos bens expostos, o interessado deverá ser capacitado para contratar, nos termos da legislação em vigor.

Menores de 18 (dezoito) anos não serão admitidos a participar do leilão.

Os interessados em participar do leilão deverão estar com seu CPF/CNPJ em situação regular junto à Receita Federal, bem como com seu endereço atualizado.



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TACURU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Gestão 2025/2028



O participante poderá ofertar mais de um lance para um mesmo bem, prevalecendo sempre o maior lance ofertado.

IV - Estimativa das quantidades foram utilizado de acordo com a Comissão de Especial para Avaliação de Bens Imóveis Inservíveis.

O histórico de solicitações e os quantitativos previstos foram devidamente analisados, sendo previamente autorizados pelo Gestor responsável pela Unidade Administrativa Requisitante.

Os bens seguem relacionados abaixo:

LOTE	ESPÉCIE/MODELO/INFORMAÇÕES	MARCA	PLACA	ANO	INFORMAÇÃO
01	PEUGEOT/TRANSFORM BOXER MICROÔNIBUS (VAN).	PEUGEOT	HSB-3642	2008/ 2009	RENAVAM: 00991696506 CHASSI: 936ZCPMNC92033053
02	FIAT STRADA FIRE FLEX BRANCA.	FIAT	HSB-0682	2006/ 2007	RENAVAM: 00907596711 CHASSI: 9BD27803A72548417
03	AMBULÂNCIA/ MERCEDES BENZ TRANSFORM SPRINTER BRANCA.	MERCEDES	HSB-2717	2011/ 2011	RENAVAM: 00326692614 CHASSI: 8AC903662BE045323
04	FIAT DUCATO MINIBUS BRANCO.	FIAT	NRL-9261	2015/ 2016	RENAVAM: 01086911161 CHASSI: 93W245R3RG2156534
05	PEUGEOT PARTNER ESCAPE PRATA.	PEUGEOT	HSB-2741	2010/ 2011	RENAVAM: 00372520138 CHASSI: 8ADGJN6AVBG529244
06	AMBULÂNCIA/ PEUGEOT TRANSFORM BRANCA.	PEUGEOT	HQH-7289	2006/ 2007	RENAVAM: 907354521 CHASSI: 8AE5BN6A97G501068
07	MICROÔNIBUS (VAN) PEUGEOT/BOXER M350LH 2.3 BRANCA.	PEUGEOT	HTO-3526	2014/ 2015	RENAVAM: 01036768357 CHASSI: 936ZCWMCMCF2141852
08	TRATOR JOHN DEERE 6110E.	JOHN DEERE 6110E			
09	AMBULÂNCIA/ FIAT DOBLÔ TRANSFORM BRANCA.	FIAT	NRZ-3882	2013/ 2013	RENAVAM: 00528071122 CHASSI: 9BD223153D2030951
10	FIAT UNO MILE FIRE FLEX BRANCO.	FIAT	HSB-3641	2008/ 2008	RENAVAM: 00964564114 CHASSI: 9BD15822786123570
11	FIAT UNO MILLE FIRE FLEX BRANCO.	FIAT	HTA-7640	2008/ 2008	RENAVAM: 00958750351 CHASSI: 9BD15822786099497
12	MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120B.	CATERPILLAR		1988	SÉRIE G0013362
13	ÔNIBUS - MERCEDES BENZ/OF 1113 BRANCO.	MERCEDES BENZ	BYD-9922	1980/ 1980	RENAVAM: 00241564964 CHASSI: 34405811471458
14	ÔNIBUS - MERCEDES BENZ/OF 1620 BRANCO.	MERCEDES BENZ	BTB-6109	1996/ 1996	RENAVAM: 00655477985 CHASSI: 9BM384087TB090777
15	ÔNIBUS - MERCEDES BENZ/OF 1618 BRANCO.	MERCEDES BENZ	LJC-2498	1993/ 1993	RENAVAM: 00321508351 CHASSI: 9BM384085PB988824
16	SUCATA: ÔNIBUS - MERCEDES BENZ/OF 1618 BRANCO.	MERCEDES BENZ	LJE-8610	1993/ 1993	RENAVAM: 00321508114 CHASSI: 9BM384085PB988829
17	MOTO YAMAHA XTZ 125K AZUL.	YAMAHA	HRW-9037	2003/ 2003	RENAVAM: 00804198144 CHASSI: 9C6KE038030006877
18	SUCATA: CAÇAMBA.	----			
19	SUCATA: CHASSIS DE ÔNIBUS M.BENZ/OF 1313.	----	SEM PLACA	1987/ 1987	VEÍCULO JÁ BAIXADO NO DETRAN-MS
20	RECUPERÁVEL: MÁQUINAS DE COSTURA RETAS E BORDADAS, MÁQUINAS DE CORTAR TECIDOS E CLIMATIZADOR EVAPORATIVO.	-----	-----	-----	-----
21	RECUPERÁVEL: MÁQUINAS DE COSTURA RETAS E BORDADAS.	-----	-----	-----	-----
22	RECUPERÁVEL: MÁQUINAS DE COSTURA RETAS E BORDADAS.	-----	-----	-----	-----
23	SUCATA: ARES-CONDICIONADOS TIPOS SPLIT E JANELA.	-----	-----	-----	-----
24	SUCATA: CPU's, MONITORES, NOBREAKS E PERIFÉRICOS	-----	-----	-----	-----



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TACURU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Gestão 2025/2028



	(TECLADOS, MOUSES, CABOS).				
25	SUCATA: IMPRESSORAS, MULTIFUNCIONAIS, SCANS E ROTEADORES.	-----	-----	-----	-----
26	SUCATA: FREEZERS, GELADEIRAS, REFRIGERADORES, BEBEDOUROS, FORNO ELÉTRICO, LAVADORAS DE ROUPAS E LAVADORA DE ALTA PRESSÃO.	-----	-----	-----	-----
27	SUCATA: FOGÕES INDUSTRIAIS.	-----	-----	-----	-----
28	SUCATA: TVS DE TUBO, TV DE PLASMA E SMART TVS.	-----	-----	-----	-----
29	SUCATA: APARELHO DE RAIO X HOSPITALAR.	-----	-----	-----	-----
30	SUCATA: CADEIRAS ODONTOLÓGICAS.	-----	-----	-----	-----
31	SUCATA: CADEIRAS DE RODAS E CADEIRAS DE BANHO.	-----	-----	-----	-----
32	SUCATA: COFRE.	-----	-----	-----	-----
33	SUCATA: MESAS E CADEIRAS ESCOLARES INFANTIS.	-----	-----	-----	-----
34	SUCATA: CADEIRAS FIXAS ESTOFADAS, CADEIRAS FIXAS PLÁSTICO SECO, CADEIRAS GIRATÓRIAS ALMOFADADAS, POLTRONAS GIRATÓRIAS DE ESCRITÓRIO, POLTRONAS TIPO PRESIDENTE, CADEIRAS LONGARINAS PLÁSTICO SECO, CADEIRAS LOGARINAS ALMOFADADAS, POLTRONAS RECLINÁVEIS DE DESCANSO, CADEIRAS DE VARANDA DE FIO.	-----	-----	-----	-----
35	SUCATA: MESAS ESCRIVANINHAS, MESAS DE ESCRITÓRIO, CARTEIRAS ESCOLARES, BERÇOS DE MADEIRA, CAMAS DE SOLTEIRO EM MADEIRA, CONJUNTO INFANTIL DE MESA E BANCOS EM MADEIRA PARA MERENDA, CONJUNTO DE SOFÁ 2 E 3 LUGARES, CADEIRAS DE ALIMENTAÇÃO INFANTIS PORTÁTEIS.	-----	-----	-----	-----
36	SUCATA: ARMÁRIOS EM AÇO 2 PORTAS, ROUPEIROS EM AÇO 16 PORTAS, ARQUIVOS EM AÇO 4 GAVETAS.	-----	-----	-----	-----

V - Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

A Administração Pública adquire bens permanentes que são utilizados no desenvolvimento de suas atividades e/ou na prestação de serviços públicos à sociedade.

Com o decurso do tempo, tais bens podem deixar de ser úteis ao órgão possuidor, tornando-se “inservíveis”, denominação genérica atribuída aos bens ociosos, antieconômicos ou irrecuperáveis.

Por não servirem mais à finalidade para a qual foram adquiridos, não há motivo para que tais bens permaneçam integrados ao patrimônio do órgão possuidor, devendo, portanto, ser retirados do patrimônio público, isto é, devendo ser realizado o desfazimento desses bens

A opção pela alienação dos bens na modalidade de leilão presencial, se dá pelo fato de tratar-se de procedimento legal e célere, sem maiores obstáculos burocráticos existentes em outros procedimentos, constituindo-se na melhor forma para atingir-se o objetivo proposto e o interesse público.

VI - Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação.

Abaixo consta a relação dos bens a serem alienados e respectivos valores, atribuídos pela Comissão Municipal de valores:

LOTE	ESPÉCIE/MODELO/INFORMAÇÕES	MARCA	PLACA	ANO	INFORMAÇÃO	DÉBITO	LANCE MINIMO
------	----------------------------	-------	-------	-----	------------	--------	--------------



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TACURU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Gestão 2025/2028



01	PEUGEOT/TRANSFORM BOXER MICROÔNIBUS (VAN).	PEUGEOT	HSB-3642	2008/2009	RENAVAM: 00991696506 CHASSI: 936ZCPMNC92033053	R\$ 971,80 EM 06/08/25	R\$ 10.000,00
02	FIAT STRADA FIRE FLEX BRANCA.	FIAT	HSB-0682	2006/2007	RENAVAM: 00907596711 CHASSI: 9BD27803A72548417	R\$ 0,00	R\$ 1.000,00
03	AMBULÂNCIA/ MERCEDES BENZ TRANSFORM SPRINTER BRANCA.	MERCEDES	HSB-2717	2011/2011	RENAVAM: 00326692614 CHASSI: 8AC903662BE045323	R\$ 0,00	R\$ 10.000,00
04	FIAT DUCATO MINIBUS BRANCO.	FIAT	NRL-9261	2015/2016	RENAVAM: 01086911161 CHASSI: 93W245R3RG2156534	R\$ 0,00	R\$ 15.000,00
05	PEUGEOT PARTNER ESCAPADE PRATA.	PEUGEOT	HSB-2741	2010/2011	RENAVAM: 00372520138 CHASSI: 8ADGJN6AVBG529244	R\$ 0,00	R\$ 3.000,00
06	AMBULÂNCIA/ PEUGEOT TRANSFORM BRANCA.	PEUGEOT	HQH-7289	2006/2007	RENAVAM: 907354521 CHASSI: 8AE5BN6A97G501068	R\$ 0,00	R\$ 2.000,00
07	MICROÔNIBUS (VAN) PEUGEOT/BOXER M350LH 2.3 BRANCA.	PEUGEOT	HTO-3526	2014/2015	RENAVAM: 01036768357 CHASSI: 936ZCWMCF2141852	R\$ 0,00	R\$ 5.000,00
08	TRATOR JOHN DEERE 6110E.	JOHN DEERE 6110E				R\$ 0,00	R\$ 10.000,00
09	AMBULÂNCIA/ FIAT DOBLÔ TRANSFORM BRANCA.	FIAT	NRZ-3882	2013/2013	RENAVAM: 00528071122 CHASSI: 9BD223153D2030951	R\$ 0,00	R\$ 5.000,00
10	FIAT UNO MILE FIRE FLEX BRANCO.	FIAT	HSB-3641	2008/2008	RENAVAM: 00964564114 CHASSI: 9BD15822786123570	R\$ 2.385,91 EM 06/08/25	R\$ 1.000,00
11	FIAT UNO MILLE FIRE FLEX BRANCO.	FIAT	HTA-7640	2008/2008	RENAVAM: 00958750351 CHASSI: 9BD15822786099497	R\$ 0,00	R\$ 1.500,00
12	MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120B.	CATERPILLAR		1988	SÉRIE G0013362	R\$ 0,00	R\$ 10.000,00
13	ÔNIBUS - MERCEDES BENZ/OF 1113 BRANCO.	MERCEDES BENZ	BYD-9922	1980/1980	RENAVAM: 00241564964 CHASSI: 34405811471458	R\$ 0,00	R\$ 3.000,00
14	ÔNIBUS - MERCEDES BENZ/OF 1620 BRANCO.	MERCEDES BENZ	BTB-6109	1996/1996	RENAVAM: 00655477985 CHASSI: 9BM384087TB090777	R\$ 0,00	R\$ 6.000,00
15	ÔNIBUS - MERCEDES BENZ/OF 1618 BRANCO.	MERCEDES BENZ	LJC-2498	1993/1993	RENAVAM: 00321508351 CHASSI: 9BM384085PB988824	R\$ 0,00	R\$ 4.000,00
16	SUCATA: ÔNIBUS - MERCEDES BENZ/OF 1618 BRANCO.	MERCEDES BENZ	LJE-8610	1993/1993	RENAVAM: 00321508114 CHASSI: 9BM384085PB988829	R\$ 0,00	R\$ 8.000,00
17	MOTO YAMAHA XTZ 125K AZUL.	YAMAHA	HRW-9037	2003/2003	RENAVAM: 00804198144 CHASSI: 9C6KE038030006877	R\$ 0,00	R\$ 700,00
18	SUCATA: CAÇAMBA.	----				R\$ 0,00	R\$ 500,00
19	SUCATA: CHASSIS DE ÔNIBUS M.BENZ/OF 1313.	----	SEM PLACA	1987/1987	VEÍCULO JÁ BAIXADO NO DETRAN-MS	R\$ 0,00	R\$ 500,00
20	RECUPARÁVEL: MÁQUINAS DE COSTURA RETAS E BORDADAS, MÁQUINAS DE CORTAR TECIDOS E CLIMATIZADOR EVAPORATIVO.	-----	-----	-----	-----	R\$ 0,00	R\$ 19.500,00
21	RECUPARÁVEL: MÁQUINAS DE COSTURA RETAS E BORDADAS.	-----	-----	-----	-----	R\$ 0,00	R\$ 19.500,00
22	RECUPARÁVEL: MÁQUINAS DE COSTURA RETAS E BORDADAS.	-----	-----	-----	-----	R\$ 0,00	R\$ 19.500,00
23	SUCATA: ARES-CONDICIONADOS TIPOS SPLIT E JANELA.	-----	-----	-----	-----	R\$ 0,00	R\$ 450,00
24	SUCATA: CPU's, MONITORES, NOBREAKS E PERIFÉRICOS (TECLADOS, MOUSES, CABOS).	-----	-----	-----	-----	R\$ 0,00	R\$ 100,00
25	SUCATA: IMPRESSORAS, MULTIFUNCIONAIS, SCANS E ROTEADORES.	-----	-----	-----	-----	R\$ 0,00	R\$ 150,00
26	SUCATA: FREEZERS, GELADEIRAS, REFRIGERADORES, BEBEDOUROS, FORNO ELÉTRICO, LAVADORAS DE ROUPAS E LAVADORA DE ALTA PRESSÃO.	-----	-----	-----	-----	R\$ 0,00	R\$ 1.000,00
27	SUCATA: FOGÕES INDUSTRIAIS.	-----	-----	-----	-----	R\$ 0,00	R\$ 300,00
28	SUCATA: TVS DE TUBO, TV DE PLASMA E SMART TVS.	-----	-----	-----	-----	R\$ 0,00	R\$ 50,00
29	SUCATA: APARELHO DE RAO X HOSPITALAR.	-----	-----	-----	-----	R\$ 0,00	R\$ 500,00



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TACURU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Gestão 2025/2028



30	SUCATA: CADEIRAS ODONTOLÓGICAS.	-----	-----	-----	-----	R\$ 0,00	R\$ 300,00
31	SUCATA: CADEIRAS DE RODAS E CADEIRAS DE BANHO.	-----	-----	-----	-----	R\$ 0,00	R\$ 100,00
32	SUCATA: COFRE.	-----	-----	-----	-----	R\$ 0,00	R\$ 400,00
33	SUCATA: MESAS E CADEIRAS ESCOLARES INFANTIS.	-----	-----	-----	-----	R\$ 0,00	R\$ 250,00
34	SUCATA: CADEIRAS FIXAS ESTOFADAS, CADEIRAS FIXAS PLÁSTICO SECO, CADEIRAS GIRATÓRIAS ALMOFADADAS, POLTRONAS GIRATÓRIAS DE ESCRITÓRIO, POLTRONAS TIPO PRESIDENTE, CADEIRAS LONGARINAS PLÁSTICO SECO, CADEIRAS LOGARINAS ALMOFADADAS, POLTRONAS RECLINÁVEIS DE DESCANSO, CADEIRAS DE VARANDA DE FIO.	-----	-----	-----	-----	R\$ 0,00	R\$ 500,00
35	SUCATA: MESAS ESCRIVANINHAS, MESAS DE ESCRITÓRIO, CARTEIRAS ESCOLARES, BERÇOS DE MADEIRA, CAMAS DE SOLTEIRO EM MADEIRA, CONJUNTO INFANTIL DE MESA E BANCOS EM MADEIRA PARA MERENDA, CONJUNTO DE SOFÁ 2 E 3 LUGARES, CADEIRAS DE ALIMENTAÇÃO INFANTIS PORTÁTEIS.	-----	-----	-----	-----	R\$ 0,00	R\$ 200,00
36	SUCATA: ARMÁRIOS EM AÇO 2 PORTAS, ROUPEIROS EM AÇO 16 PORTAS, ARQUIVOS EM AÇO 4 GAVETAS.	-----	-----	-----	-----	R\$ 0,00	R\$ 200,00

VII - Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

Conforme lei 14.133/2021 a solução para alienar dos veículos será a realização de processo licitatório na modalidade Leilão Presencial, sendo essa a forma escolhida para o presente objeto, considerando que o inciso XL, do art. 6º, da Lei Complementar nº 14.133/2021, vincula a Administração Pública a realizar a contratação nessa modalidade quando o objeto for alienação de bens públicos.

Em virtude das justificativas apresentadas no item do levantamento de mercado deste Estudo Técnico Preliminar, a alienação dos lotes de bens móveis deverá ser realizada através da modalidade Leilão. Caberá aos interessados vistoriar os bens a serem apreçados no dia e horário que estão descritos pelo Edital.

VIII - Justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

A realização do Leilão presencial, permite que pessoas físicas e jurídicas, conheçam os lotes, ampliando assim a participação e a quantidade de lances e, conseqüentemente, a possibilidade do bem leilado atingir maior valor de arrematação. Com os valores arrecadados com a alienação, a administração municipal poderá adquirir veículos novos, melhorando desta forma a frota disponível

X - Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XI - Contratações correlatas e/ou interdependentes

Não há outra licitação na modalidade de leilão em andamento.

XIII - Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TACURU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Gestão 2025/2028



JUSTIFICATIVA DA VIABILIDADE

Diante de todo o exposto, entende-se fundamental a realização da licitação para leiloar os bens móveis conforme comissão de avaliação e por interesse público. Entende-se como viável e razoável a alienação dos bens por meio de processo licitatório.

Tacuru/MS, em 21 de outubro de 2025.

Rogério de Souza Torquetti
Prefeito Municipal



TERMO ARREMATACÃO E DE ENTREGA DE BEM LEILOADO

O **MUNICÍPIO DE TACURU- MS**, com sede na Rua Varcelina Lima Alvarenga, 1000, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 03.888.989/0016-00, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Municipal, Rogério de Souza Torquetti, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Gilberto Vilhalva Oviedo n. 336, centro, Tacuru – MS o presente instrumento em decorrência do Edital de Leilão nº 0001/2025, com base na Ata de Julgamento do referido certame licitatório, a saber:

1) O Sr(ª) _____, portador da Carteira de Identidade n.º _____, e do CPF n.º _____, residente e domiciliado na Rua _____, n.º _____, Cidade _____, Estado _____, CEP _____, foi vencedor do LOTE, do Leilão 0001/2025, realizado no dia ____/____/2025, na sede da Prefeitura Municipal, conforme consta da Ata nº ____/2025.

6.2. O valor do lance foi de R\$ (.....), foi pago mediante **Documento Único de Arrecadação – D**, diretamente na Secretaria de Finanças.

2) O bem arrematado pelo Sr(ª) _____, portador da Carteira de Identidade n.º _____, e do CPF n.º _____, residente e domiciliado na Rua _____, n.º _____, Cidade _____, Estado _____, CEP _____, constitui o LOTE, do Leilão 0001/2025.

3) O Município de Tacuru/MS transfere e entrega por este instrumento, a propriedade do descrito no LOTE, ao Sr(ª) _____, portador da Carteira de Identidade n.º _____, e do CPF n.º _____, residente e domiciliado na Rua _____, n.º _____, Cidade _____, Estado _____, CEP _____.

4) Todas as obrigações financeiras e administrativas foram integralmente cumpridas pelo vencedor da licitação, não havendo nada a ser reclamado por ambas as partes.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Tacuru/MS., em ____ de ____ 2025.

Nome:
CPF

Testemunhas:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TACURU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Gestão 2025/2028



LOTE 01 - PEUGEOT TRANSFORM BOXER MICROÔNIBUS VAN BRANCA HSH-3642



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TACURU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Gestão 2025/2028



LOTE 02 - FIAT STRADA FIRE FLEX BRANCA HSH-0682



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TACURU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Gestão 2025/2028



LOTE 03 - AMBULÂNCIA MERCEDES BENZ TRANSFORM SPRINTER BRANCA HSH-2717



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TACURU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Gestão 2025/2028



LOTE 04 - FIAT DUCATO MINIBUS BRANCO NRL-9261



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TACURU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Gestão 2025/2028



LOTE 05 - PEUGEOT PARTNER ESCAPADE PRATA.



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TACURU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Gestão 2025/2028



LOTE 06 - AMBULÂNCIA PEUGEOT TRANSFORM BRANCA HQH-7289



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TACURU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Gestão 2025/2028



LOTE 07 - MICROÔNIBUS (VAN) PEUGEOT/BOXER M350LH 2.3 BRANCA.



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TACURU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Gestão 2025/2028



LOTE 08 - TRATOR JOHN DEERE 6110E.



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TACURU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Gestão 2025/2028



LOTE 09 - AMBULÂNCIA/ FIAT DOBLÔ TRANSFORM BRANCA.



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TACURU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Gestão 2025/2028



LOTE 10 - FIAT UNO MILE FIRE FLEX BRANCO (HSH-3641).



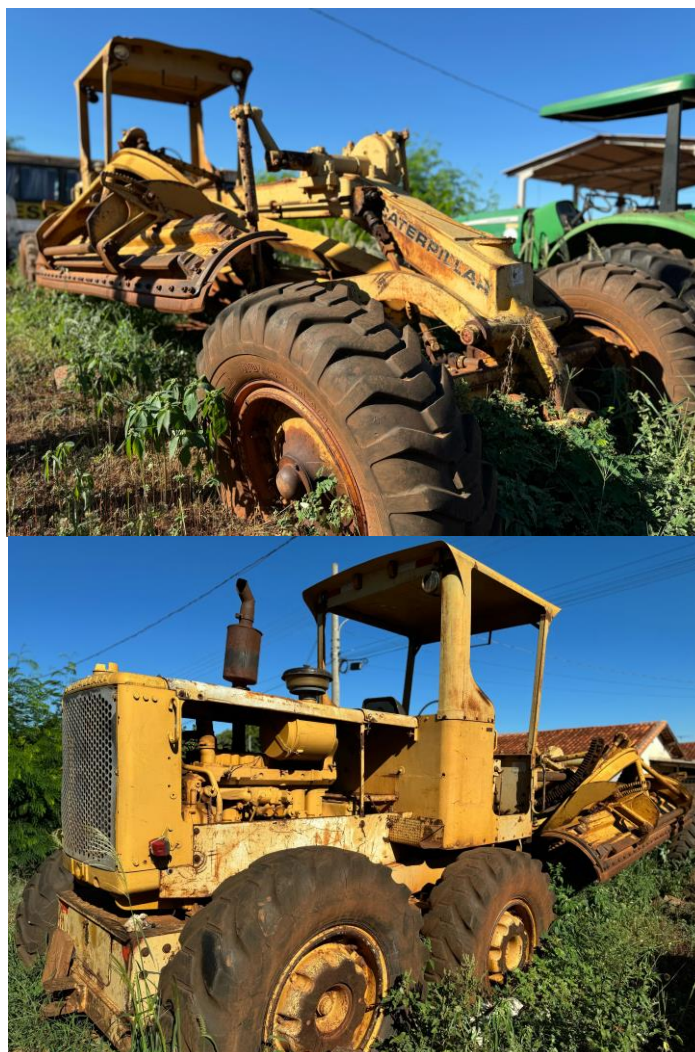
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TACURU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Gestão 2025/2028



LOTE 11 - FIAT UNO MILLE FIRE FLEX BRANCO (HTA-7640).



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TACURU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Gestão 2025/2028



LOTE 12 - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120B.



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TACURU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Gestão 2025/2028



LOTE 13 - ÔNIBUS - MERCEDES BENZ/OF 1113 BRANCO.



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TACURU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Gestão 2025/2028



LOTE 14 - ÔNIBUS - MERCEDES BENZ/OF 1620 BRANCO.



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TACURU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Gestão 2025/2028



LOTE 15 - ÔNIBUS - MERCEDES BENZ/OF 1618 BRANCO.



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TACURU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Gestão 2025/2028



LOTE 16 - SUCATA: ÔNIBUS - MERCEDES BENZ/OF 1618 BRANCO.



LOTE 17 - MOTO YAMAHA XTZ 125K AZUL.



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TACURU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Gestão 2025/2028



LOTE 17 - SUCATA: CAÇAMBA.



LOTE 19 - SUCATA: CHASSIS DE ÔNIBUS M.BENZ/OF 1313.



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TACURU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Gestão 2025/2028



LOTE 20 – RECUPERÁVEL: MÁQUINAS DE COSTURA RETAS E BORDADAS, MÁQUINAS DE CORTAR TECIDOS E CLIMATIZADOR EVAPORATIVO.



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TACURU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Gestão 2025/2028



LOTE 21 – RECUPERÁVEL: MÁQUINAS DE COSTURA RETAS E BORDADAS.



LOTE 22 – RECUPERÁVEL: MÁQUINAS DE COSTURA RETAS E BORDADAS.



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TACURU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Gestão 2025/2028



LOTE 23 – SUCATA: ARES-CONDICIONADOS TIPOS SPLIT E JANELA.



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TACURU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Gestão 2025/2028



LOTE 24 – SUCATA: CPU's, MONITORES, NOBREAKS E PERIFÉRICOS (TECLADOS, MOUSES, CABOS).



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TACURU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Gestão 2025/2028



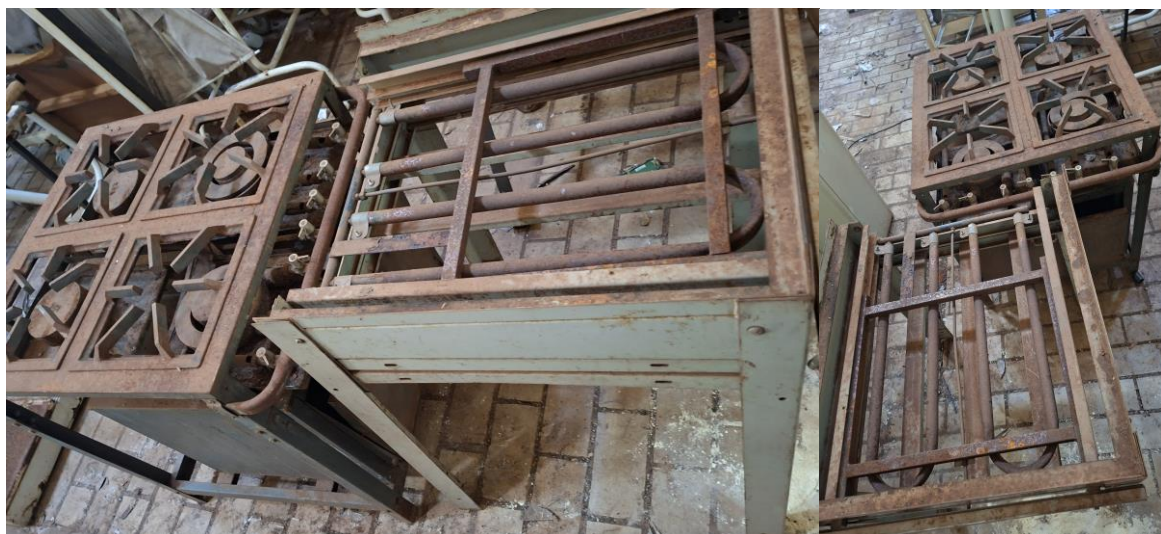
LOTE 25 – SUCATA: IMPRESSORAS, MULTIFUNCIONAIS, SCANS E ROTEADORES.



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TACURU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Gestão 2025/2028



LOTE 26 – SUCATA: FREEZERS, GELADEIRAS, REFRIGERADORES, BEBEDOUROS, FORNO ELÉTRICO, LAVADORAS DE ROUPAS E LAVADORA DE ALTA PRESSÃO.



LOTE 27 – SUCATA: FOGÕES INDUSTRIAIS.



LOTE 28 – SUCATA: TVS DE TUBO, TV DE PLASMA E SMART TVS.



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TACURU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Gestão 2025/2028



LOTE 29 – SUCATA: APARELHO DE RAO X HOSPITALAR.



LOTE 30 – SUCATA: CADEIRAS ODONTOLÓGICAS.



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TACURU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Gestão 2025/2028



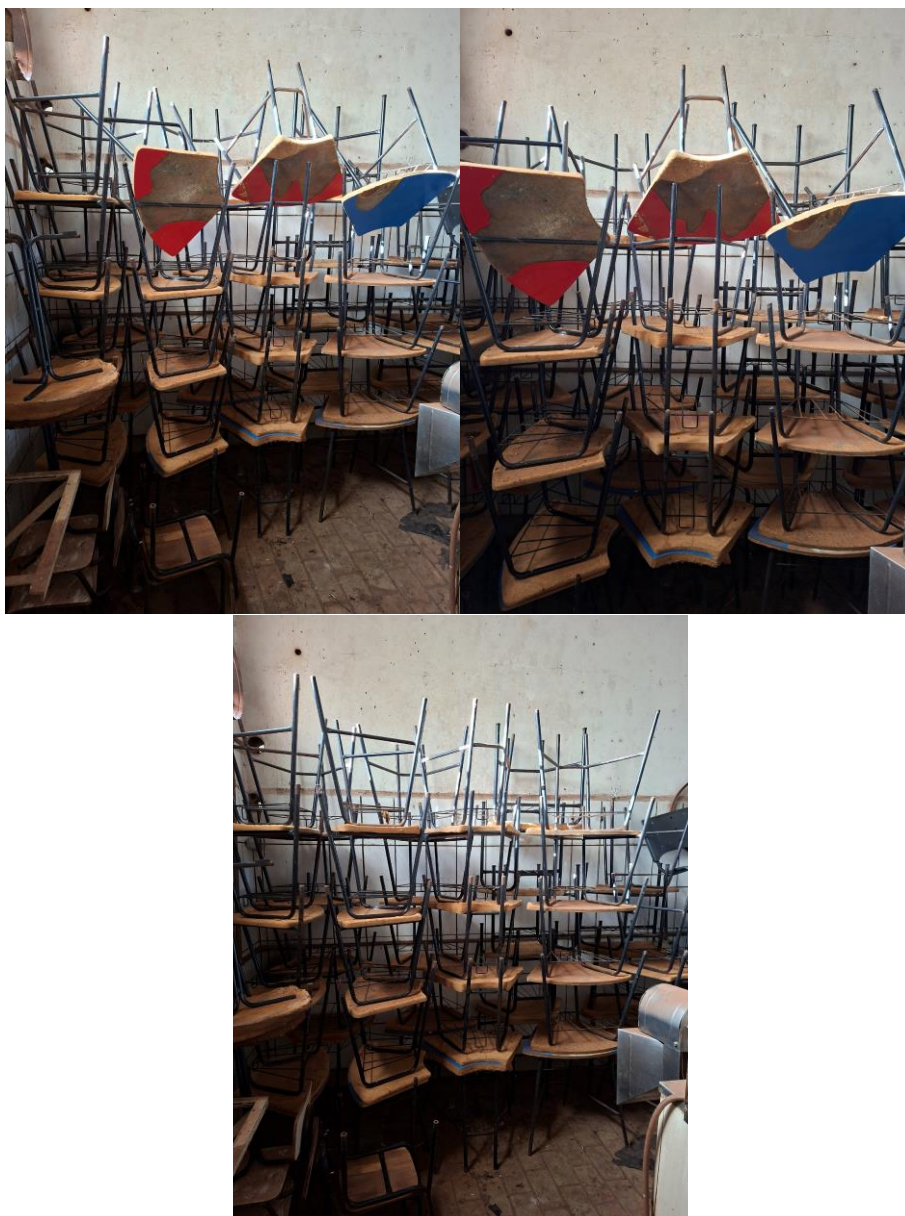
LOTE 31 – SUCATA: CADEIRAS DE RODAS E CADEIRAS DE BANHO.



LOTE 32 – SUCATA: COFRE.



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TACURU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Gestão 2025/2028



LOTE 33 – SUCATA: MESAS E CADEIRAS ESCOLARES INFANTIS.



LOTE 34 – SUCATA: CADEIRAS FIXAS ESTOFADAS, CADEIRAS FIXAS PLÁSTICO SECO, CADEIRAS GIRATÓRIAS ALMOFADADAS, POLTRONAS GIRATÓRIAS DE ESCRITÓRIO, POLTRONAS TIPO PRESIDENTE, CADEIRAS LONGARINAS PLÁSTICO SECO, CADEIRAS LOGARINAS ALMOFADADAS, POLTRONAS RECLINÁVEIS DE DESCANSO, CADEIRAS DE VARANDA DE FIO.



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TACURU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Gestão 2025/2028



LOTE 35 – SUCATA: MESAS ESCRIVANINHAS, MESAS DE ESCRITÓRIO, CARTEIRAS ESCOLARES, BERÇOS DE MADEIRA, CAMAS DE SOLTEIRO EM MADEIRA, CONJUNTO INFANTIL DE MESA E BANCOS EM MADEIRA PARA MERENDA, CONJUNTO DE SOFÁ 2 E 3 LUGARES, CADEIRAS DE ALIMENTAÇÃO INFANTIS PORTÁTEIS.



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TACURU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Gestão 2025/2028



LOTE 36 – SUCATA: ARMÁRIOS EM AÇO 2 PORTAS, ROUPEIROS EM AÇO 16 PORTAS, ARQUIVOS EM AÇO 4 GAVETAS.